



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: cre.arss@win.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR

NÚMERO: 008/2019
1

RESOLUÇÃO Nº 027/2018
DATA: 13/04/2018

INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA

[X] DIÁRIAS OU [ ] RESSARCIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

3 ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS
NOME DO SERVIDOR: HELTON PEDRO PFEIFER - RG.:5.234.641-0 SSP/PR
CPF: 896.866.839-68 CARGO: PRESIDENTE REGIME JURÍDICO: ASSEMBLEIA
MUNICÍPIO DE ORIGEM: FRANCISCO BELTRÃO - PR

PERÍODOMOTIVO DA VIAGEM

4 DATA DE SAÍDA: 12/03/2019 HORA: 11:00 DATA DE RETORNO: 13/03/2019 HORA: 14:30
MOTIVO DA VIAGEM: Participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, representando a ARSS como Presidente, para discutir parceria com Hospital Regional Sudoeste Walter Alberto Pecoits.
ALOJAMENTO GRATUITO: SIM: [ ] NÃO: [X]

MEIO DE TRANSPORTE

5 [X] VEÍCULO PLACA: BCI-9949
[ ] PASSAGEM: AÉREA [ ] ÔNIBUS CONVENCIONAL [ ] ÔNIBUS LEITO [ ]
[ ] OUTROS (ESPECIFICAR) :

CONCESSÃO DA DIÁRIA OU RESSARCIMENTO

Table with columns: MUNICÍPIOS A SEREM VISITADOS, DIA/MÊS, DIÁRIAS OU RESSARCIMENTO (Nº, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL). Includes handwritten 'Liq' and '787'.

POR EXTENSO R\$ (Trezentos e Cinquenta Reais)

CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

7 CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ATESTO A NECESSIDADE DA VIAGEM ACIMA ESPECIFICADA
EM: 14/03/2019 NOME: HEVANDRO I. MULLER RG: 8.671.340-3 CARGO: Chefe Recursos Humanos ASSINATURA:
AUTORIDADE CONCEDENTE AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
EM: 14/03/2019 NOME: EDUARDO C. BRORING RG: 1.897.546-7 CARGO: Coordenador Geral da ARSS ASSINATURA:
SERVIDOR Recebi o Valor de R\$ 350,00
NOME: HELTON P. PFEIFER CARGO: Presidente ARSS ASSINATURA:

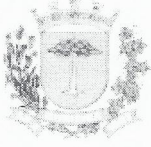

PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 VALOR ADIANTADO: R\$ VALOR REAL GASTO: R\$
SALDO (RESTITUIR / RECEBER): R\$ 0,00
DECLARO SEREM VERDADEIRAS ESTAS INFORMAÇÕES. EM:
SERVIDOR BENEFICIÁRIO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO

GISAUTARQUIA

9 CONFERI E ENCONTREI DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE OS DOCUMENTOS E O PREENCHIMENTO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
EM: / /
NOME: ASSINATURA:



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		22468	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Data e Hora de Emissão 13/03/2019 07:41:19	
				Código de Verificação <b>Y6FXX00C</b>
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
	<b>Razão Social:</b>	HOTEL NIKKO LTDA		
	<b>CPF / CNPJ:</b>	85.055.598/0001-79	<b>Inscrição Municipal:</b>	09 01 0261616-6
	<b>Endereço:</b>	R. BARÃO DO RIO BRANCO, 000546 - BAIRRO: CENTRO		<b>Tel.:</b> 41 - 21051808
	<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> nikko@hotelnikko.com.br
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	HELTON PEDRO PFEIFER			
<b>CPF / CNPJ:</b>	896.866.839-68	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA RUI BARBOSA, 141			
<b>Município:</b>	Salgado Filho	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
DESPESAS DE HOSPEDAGEM: 12 A 13/03/2018				
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 15,50 (18,45%)				
FONTE IEBT				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 84,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$84,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	84,00	0,00	0,00	0,16
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				